DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1923









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Quarta-feira, 18 de março de 2026
Ano XXI | Edição nº 1923

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 8
Secretaria Municipal de Administração 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Secretaria Municipal de Compras 12
Licitações e Contratos 12
Dispensas 12
Aviso de Licitação 12
Homologação / Adjudicação 12
Extrato 13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 13
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 13
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 13
Comunicados 13
Secretaria Municipal de Educação 14
Atos Oficiais 14
Portarias 14
Outros Atos 20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 23
Meio Ambiente 23
Departamento de Manejo Florestal 23
IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro 24
Outros Atos 24
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto 24
Licitações e Contratos 24
Homologação / Adjudicação 24
Autorização de Contratação Direta 25
Aviso de Contratação Direta 27
Fundação Municipal de Saúde 28
Atos Oficiais 28
Portarias 28
Licitações e Contratos 29
Homologação / Adjudicação 29
Extrato 30
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 30
Quebra de Ordem Cronológica 30
Arquivo Público e Histórico Municipal "Oscar de Arruda Penteado" 31
Licitações e Contratos 31
Extrato 31
Poder Legislativo 32
Concursos Públicos/Processos Seletivos 32
Convocação 32

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 13.784
de 18 de março de 2026

(Regulamenta a Lei Municipal nº 6.020, de 09 de dezembro de 2025 e dá outras providências).

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei Lhe confere e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os aspectos operacionais, técnicos e procedimentais necessários à execução da Lei Municipal nº 6.020, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A contrapartida descrita no artigo 1° da Lei nº 6.020/2025, decorrente da implantação de empreendimentos imobiliários, se trata de substituição temporária daquela prevista na Lei nº 5.537/2021, acrescida de 30%, mais um fator de multiplicação, a ser paga em pecúnia, destinada exclusivamente ao DAAE para fins específicos de custear, total ou parcialmente, obras e ações de ampliação, redução de perdas, reforço e adequação do sistema público de abastecimento de água.

§ 1º - Para fins deste decreto consideram-se empreendimentos imobiliários: os loteamentos e condomínios, de natureza residencial, comercial, mista ou industrial.

§ 2º - - Ficam isentos da obrigatoriedade de pagamento da contrapartida financeira prevista na Lei nº 6.020/202 os empreendimentos que contemplem até 10 (dez) unidades, implantados em glebas com área total não superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados), e empreendimentos de programas habitacionais voltados à população de baixa renda licitados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, desde que não estejam inseridos em áreas classificadas como de Grau Especial, conforme o fator operacional definido no mapa técnico anexo, e desde que estejam localizados em áreas já atendidas por rede pública de abastecimento de água.

§ 3º - A contrapartida prevista na Lei nº 6.020/2025 não se aplica a empreendimentos com características e perfis de consumo diferenciados, tais como hospitais, shopping centers, indústrias de atividades diversas, instituições de ensino, centros logísticos, hotéis e outros empreendimentos de natureza similar, cujo consumo de água requeira avaliação específica. Nesses casos, a exigência de condicionantes será definida com base em análise técnica individualizada, conforme critérios a serem estabelecidos pelo DAAE, e a contrapartida será devida ao Município nos moldes da Lei Municipal nº 5.537/2021.

§ 4º - Para fins de aplicação da Lei nº 6.020/2025, os casos de desmembramento ou desdobro que não se enquadrem no disposto no art. 1º, § 2º, da referida lei, serão equiparados aos empreendimentos caracterizados como loteamento, aplicando-se lhes integralmente os critérios e requisitos correspondentes.

Art. 3º - Compete ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE:

I – proceder à análise técnica individualizada dos empreendimentos com perfis de consumo diferenciados, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.020, de 2025, definindo condicionantes específicas, sendo os custos sob total responsabilidade do interessado.
II – apurar o valor da contrapartida financeira, observados os parâmetros, fatores e fórmulas previstos na Lei Municipal nº 6.020, de 2025;
III – emitir Certidão de Viabilidade Técnica, indicando as condicionantes relacionadas ao sistema público de abastecimento de água, para os casos previstos na Lei 6.020/2025.
IV – Substituição de certidões de viabilidade técnica anteriormente expedidas, quando cabível.
V – gerir a conta específica destinada ao recebimento dos valores arrecadados a título de contrapartida financeira;
VI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos arrecadados, garantindo sua destinação exclusiva às finalidades legais.

Art. 4º - Os valores pagos a título de contrapartida enquanto a Lei nº 6.020/2025 estiver vigente deverão ser creditados em conta bancária de titularidade e gestão exclusiva do DAAE, aberta para este fim específico, com registro contábil individualizado.

D E C R E T O Nº 13.784
de 18 de março de 2026

§1º - Não será permitida, em qualquer hipótese, a restituição dos valores pagos a título de contrapartida, mesmo em caso de desistência, alteração ou cancelamento do projeto por parte do empreendedor.

§ 2º - Havendo alterações no coeficiente de aproveitamento do empreendimento, o valor da contrapartida será revisto e complementado conforme nova apuração, devendo a diferença ser quitada previamente à emissão de novo alvará, ordem de serviço ou alteração do projeto aprovado.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Gestora do Fundo Especial do DAAE, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assessorar sobre a aplicação dos recursos arrecadados a título de contrapartida financeira, observando os princípios da eficiência e transparência.

§ 1º - A Comissão Gestora será composta por 05 (cinco) membros titulares, com igual número de respectivos suplentes, sendo:

I. 01 (um) representante do Departamento Administrativo e Financeiro;
II. 01 (um) representante do Departamento de Cadastros e Controles Técnicos;
III. 01 (um) representante do Departamento de Engenharia, Obras e Planejamento;
IV. 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
V. 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica.

§ 2º - A deliberação para a aplicação dos recursos caberá exclusivamente a superintendência.

§ 3º - Cada departamento indicará seu representante titular e suplente, mediante ofício encaminhado ao superintendente do DAAE.

§ 4º - A comissão será presidida pelo representante titular do Departamento de Engenharia, Obras e Planejamento, com no mínimo duas reuniões mensais, com intervalo mínimo de 07 (sete) dias.

§ 5º - A comissão será responsável pela execução dos procedimentos necessários para contratação de obras, projetos e estudos necessários.

Art. 6º - A contrapartida substitutiva prevista no artigo 1° da Lei nº 6.020/2025 terá vigência até que haja a efetiva delegação da exploração dos serviços de tratamento e abastecimento de água a nova empresa com natureza jurídica distinta do DAAE.

Parágrafo Único - Após a efetiva delegação dos serviços à nova empresa, o que acarretará na consequente expiração da Lei nº 6.020/2025, eventuais valores arrecadados e não utilizados ou comprometidos com obras já contratadas, poderá retornar ao caixa do Município para ser utilizado em obras de infraestrutura urbana sob sua responsabilidade.

Art. 7º - O pagamento da contrapartida prevista na Lei nº 6.020/2025 desobriga o empreendedor da incidência de eventuais condicionantes relacionadas ao sistema público de abastecimento de água constantes nas certidões de viabilidade expedidas pelo DAAE.

Parágrafo Único - Ficam mantidas eventuais condições de atendimento e viabilidade referentes ao sistema de esgotamento sanitário, tendo em vista que são de competência da concessionária responsável, nos termos do contrato de Parceria Público-Privada (PPP), cabendo a ela sua definição e eventual imposição de contrapartidas e condicionantes.

Art. 8º - Para fins de apuração da contrapartida financeira, o DAAE adotará a mesma fórmula já utilizada no cálculo da contrapartida prevista na Lei 5.537/2021, que será acrescida de 30%, mais o fator de multiplicação.

Art. 9º - O fator de multiplicação citado no artigo 2° deste decreto e no artigo 4° da Lei nº 6.020/2025 a ser aplicado de acordo com a natureza do empreendimento e sua localização, para a definição do valor final devido, observará a tabela abaixo e mapa anexo I:

D E C R E T O Nº 13.784
de 18 de março de 2026

TIPO DE EMPREENDIMENTO	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Condomínios residenciais e comerciais, horizontais e verticais, localizados em áreas de Grau I	1
Loteamentos e condomínios de lotes localizados em áreas de Grau I	1,5
Condomínios (residenciais e comerciais, horizontais e verticais e de lotes) e loteamentos localizados em áreas de Grau Especial	5

Parágrafo Único - Na hipótese do empreendimento abranger áreas classificadas sob fatores distintos, será aplicado o fator correspondente à maior criticidade operacional, independente da dimensão da área inserida na região de maior fator.

Art. 10 - Fica fixado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contrapartida para implantação de iluminação pública em LED no entorno do empreendimento, nos termos do §1° do art. 1° da Lei nº 5.537/2021.

Parágrafo Único - O percentual 5% mencionado no caput será calculado sob o valor final da contrapartida, após o acréscimo de 30% e aplicação do fator de multiplicação previsto na Lei nº 6.020/2025.

Art. 11 - Os valores devidos em razão da contrapartida prevista na Lei nº 6.020/2025, após descontados os 5% relativos à iluminação pública, serão adimplidos por meio de boleto bancário emitido pelo DAAE, ou outra forma indicada pelo DAAE, respeitando o seguinte parcelamento:

A - 30% (trinta por cento) do valor total deverá ser pago antes da emissão do alvará de construção;
B - 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total, deverão ser divididos em parcelas iguais e mensais até o prazo previsto para o encerramento das obras do empreendimento, sendo condicionado a emissão do habite-se e do termo de vistoria de obra a quitação do valor total devido.

Art. 12 - Para a solicitação de emissão de boleto para pagamento da contrapartida, o interessado deverá realizar o protocolo via Seção de Protocolo e Arquivo do DAAE, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Requerimento assinado pelo representante legal (conforme modelo em anexo)
II. Cópia do contrato social da empresa proprietária (última alteração)
III. Cópia do documento pessoal de identificação do representante legal
IV. Cópia completa do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal
V. Declaração emitida pela Prefeitura Municipal informando o coeficiente de aproveitamento do empreendimento
VI. Cópia da Certidão de Viabilidade Técnica ou Certidão de Aprovação de Projetos Hidráulicos, dentro do prazo de validade
VII. Cronograma da obra.

§ 1º - A depender das especificidades de cada caso, poderão ser solicitados documentos adicionais.

§ 2º - A guia de recolhimento referente a contrapartida financeira só será emitida pelo DAAE após a assinatura do Termo de Contrapartida Financeira.

Art. 13 - A emissão do habite-se, Termo de Vistoria de Obra (TVO) ou documento equivalente e a interligação do sistema de saneamento básico estão condicionados ao pagamento integral da contrapartida e observará os procedimentos administrativos definidos pelo DAAE e estabelecidos no Termo de Contrapartida.

Parágrafo Único - O inadimplemento, ainda que parcial, de qualquer das parcelas pactuadas, no respectivo vencimento, implicará em acréscimo de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, além de juros e correção monetária até o efetivo pagamento.

D E C R E T O Nº 13.784
de 18 de março de 2026

Art. 14 - A Prefeitura Municipal de Rio Claro deverá encaminhar a Comissão Gestora do Fundo Especial do DAAE, cópia de todos os alvarás de construção e ordens de serviço referentes aos empreendimentos previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 6.020/2025, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua emissão, para fins de acompanhamento e controle das obrigações legais.

Art. 15 - Para os empreendimentos aprovados antes da vigência da Lei nº 6.020/2025, ou seja, antes de 09 de dezembro de 2025, ficam mantidas as obrigações contidas nos Termos de Compromissos e Certidões de Viabilidade firmados com o Município e o DAAE.

Parágrafo Único - Para os empreendimentos aprovados após a Lei nº 6.020/2025 serão aplicadas as regras previstas na Lei nº 6.020/2025 e neste decreto, dispensadas as condicionantes eventualmente constantes nas certidões de viabilidade emitidas pelo DAAE.

Art. 16 - Poderá o DAAE substituir os documentos de viabilidade expedidos para os empreendimentos já aprovados antes da vigência da Lei 6.020/2025, desde que ainda não tenha sido emitida a Autorização de Início da Obra, por novas certidões de viabilidade técnica, excluindo-se as condicionantes por ventura previstas em troca do recebimento da contrapartida prevista na Lei nº 6.020/2025.

§ 1º - Para os casos previstos no caput será devido pelo empreendedor a contrapartida já calculada a favor da Prefeitura, acrescida daquela prevista na Lei 6.020/2025 a ser destinada ao DAAE.

§ 2º - Nos casos previstos no caput, quando da emissão da substituição da Certidão de Viabilidade Técnica, o empreendedor deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da contrapartida financeira devida ao DAAE, correspondente ao percentual exigido para a emissão do Alvará de Construção, Ordem de Serviço ou documento equivalente, e o restante nas condições previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de março de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

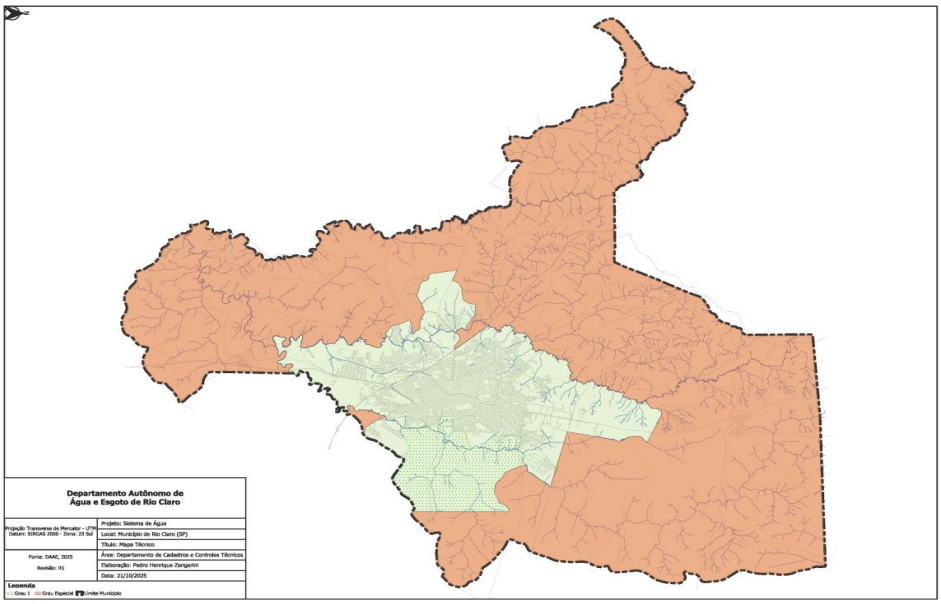
Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

Departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13.784
de 18 de março de 2026

ANEXO I



Portarias

P O R T A R I A Nº 21.827 de 17 de março de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de 05 (cinco) dias de licença sem vencimentos ao Sr. BRAULIO CESAR AUGUSTO, Secretário Municipal de Compras, a partir do dia 23 de março de 2026, respondendo pelas suas atribuições o Secretário Adjunto de Compras, conforme o previsto no § 5º, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 154/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 17 de março de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 21.828 de 17 de março de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 04 de março de 2026, a servidora ROSELI SANTANA DOS SANTOS DE JESUS, Agente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 17 de março de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

33ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ 45.774.064/0001-88, com sua sede administrativa no Paço Municipal à Rua 3 nº 945 - Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e também as Leis Complementares 089 e 090 de 22 de dezembro de 2014 e suas alterações, através da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 19.421 de 29/06/2023, **CONVOCA** O (s) CANDIDATO (s) CLASSIFICADO (s)abaixo relacionado (s) pela ordem classificatória final, a **comparecer DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS_DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro -SP, **no dia e horário mencionado abaixo**, munido (s) dos documentos obrigatórios à aprovação, nos termos dos itens 16.5 e 16.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme seguem:

CLASSIFICAÇÃO	NOME

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO_30/03/2026_08H30

15º	Joás Sarmento Rodrigues
16º	Wesley Dionizio Pinheiro

ENGENHEIRO CIVIL_30/03/2026_08H30

10º	Patrick Jian de Godoy

AGENTE FUNERÁRIO_30/03/2026_08H30

1º	Matheus da Veiga Pavanelli Batagello

MÉDICO DO TRABALHO_30/03/2026_08H30

1º	Julia Righi Paseto

ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL_30/03/2026_10H00

103º	David Batista da Silva
104º	Eliane Maria da Silva Filgueiras
106º	Loren Ketilyn Delgado Picagli
107º	José Bonifacio Macchion Segundo
108º	Sandra Maria Faria
109º	Vivian Baroni
110º	Leandro Jose Barbosa Pavan
111º	Sabrina Claudino Mattos
253º	Jaqueline Cristina dos santos
255º	Bernardo Villanova de Santana
491º	Murilo Henrique Chiarinoti

Em conformidade com o previsto nos itens 5.1.1 e 6.1 do Edital do Concurso Público 01/2023, ficam convocados. (253º, 255º E 491º).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:

· 2 Fotos 3x4 (**recente**)

· Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK:https://**www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**);

· Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: **https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro**.do - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");

· Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: **https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar** - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3º Região);

· Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: **https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx);**

· Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (LINK:**https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);**

· Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: *https://www.poupatempo.sp.gov.br*); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.

· Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/**);

Cópia simples acompanhada pelo original para serem autenticadas:

· Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)

· Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.

· RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),

· CPF

· PIS/PASEP

· Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)

· Certidão de nascimento ou casamento,

· RG do Cônjuge ou companheiro (a)

· Título de Eleitor

· Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)

· Certificado de reservista (sexo masculino)

· Cartão do SUS

· Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes

· RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos

· Carteira de habilitação, cadastro de condutor com situação positiva junto ao DETRAN (certidão ou consulta de pontuação) quando exigido.

· Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda

· Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda

· Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)

· Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)

· Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 18 de março de 2026

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2023

2ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 02/2023, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ

45.774.064/0001-88, com sua sede administrativa no Paço Municipal à Rua 3 nº 945 - Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e também as Leis Complementares 089 e 090 de 22 de dezembro de 2014 e suas alterações, através da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 19.421 de 29/06/2023, **CONVOCA** O (s) CANDIDATO (s) CLASSIFICADO (s)abaixo relacionado (s) pela ordem classificatória final, a **comparecer no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro -SP, **no dia 30/03/2026 às 14H00**, munido (s) dos documentos obrigatórios à aprovação, nos termos dos itens 15.5 e 15.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme seguem:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
PROCURADOR JUDICIAL	
2º	FELIPE GONÇALVES DE LIMA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:

· 2 Fotos 3x4 (**recente**)

· Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK:https://**www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**);

· Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: **https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro**.do - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");

· Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: **https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar** - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3º Região);

· Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: **https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx);**

· Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (LINK:**https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);**

· Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: *https://www.poupatempo.sp.gov.br*); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.

· Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/**);

Cópia simples acompanhada pelo original para serem autenticadas:

· Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)

· Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.

· RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),

· CPF

· PIS/PASEP

· Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)

· Certidão de nascimento ou casamento,

· RG do Cônjuge ou companheiro (a)

· Título de Eleitor

· Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)

· Certificado de reservista (sexo masculino)

· Cartão do SUS

· Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes

· RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos

· Carteira de habilitação, cadastro de condutor com situação positiva junto ao DETRAN (certidão ou consulta de pontuação) quando exigido.

· Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda

· Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
· Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
· Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
· Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).
Rio Claro, 18 de março de 2026
LUIZ ROGÉRIO MARCHETI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº40/2026
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 23.03.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e www.licitacao.rioclaro.sp.gov.br.
Rio Claro, 18 de março de 2.026
BRÁULIO CESAR AUGUSTO
Secretário Municipal de Compras

Aviso de Licitação

AVISO DE FRACASSO E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026
EDITAL N. 04/2026
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO, AULAS DE MÚSICA, CORAL E MUSICOTERAPIA.
A licitação restou-se **"FRACASSADA"**; conta-se novo prazo para reabertura da sessão no dia 01.04.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 19.03.2026 através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br
Rio Claro, 18 de março de 2026.
THIAGO YAMAMOTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 10/2025
EDITAL N. 120/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA ROSA
A vista dos elementos constantes do processo licitatório de conformidade com a documentação anexada, acolho julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, e nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21, art. 2º, § 4º do Decreto 12.891/23, e de conformidade com o contido no art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, para que produza seus efeitos legais necessários **ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO** a empresa: **EMINENT ENGENHARIA LTDA,** para LOTE 01(único), com valor de **R$ 282.195,82 (duzentos e oitenta**

e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), na qualidade de ***VENCEDORA*** em todos os termos contidos no presente processo.

Rio Claro, 18 de março de 2026.

VALDIR OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

Extrato

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E 1º ADITAMENTO CONTRATUAL N. 60/2026

CONTRATO: 141/2025

CONTRATADA: RENTAL 3 SOLUÇÃO EM ENGENHARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 185/2025

OBJETO: Continuidade da contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, das obras de construção de adutora no Município de Rio Claro-SP, atendendo a Secretaria Municipal de Habitação.

VALOR: R$ 5.821,40 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

ASSINATURA: 16/02/2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EXTRATO DE TERMO

TERMO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/2025

Detentora: Innova Serviços e Representações Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2024

Edital: 96/2024.

Objeto: Continuidade do eventual fornecimento de produtos de higiene e cosméticos, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinatura: 08/01/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rio Claro/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 5.986/2025, informa que, em razão da alteração das datas das reuniões ordinárias deste Conselho, a divulgação da classificação final referente ao Edital nº 003/2025 será realizada no dia 25 de março de 2025.

Rio Claro,18 de março de 2026

Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados dia 17 de março de 2026 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de

serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional:J.S.L Comercio e Serviço LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35, R$303.853,30(NF.45); J.S.L Comercio e Serviço LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35, R$451.520,00(NF.46); J.S.L Comercio e Serviço LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35, R$566.440,00(NF.51);Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$149.715,70(NF 872); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$114.693,80(NF.875); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$5.245,74(NF.880); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$13.702,35(NF.926); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$11.508,55(NF.932); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$9.600,00(NF.967);Guarda Mirim de Rio Claro, CNPJ 46.648.861/0001-81, R$360.581,10(MÊS 11/25);Mager Segurança Eireli – EPP, CNPJ 19.039.001/0001-78, R$72.823,81(NF.42);Cooperviva – Cooperativa de Produção dos catadores de material reaproveitável , CNPJ 05.474.725/0001-35, R$147.390,69(NF.36);Associação de catadores de matérias recicláveis Novo Tempo, CNPJ 26.707.907/0001-89, R$147.468,95(NF.33);Associação de catadores e recuperação de matérias Recicláveis Cidade Azul, CNPJ 60.159.919/0001-54, R$133.773,69(NF.05).

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 166

De 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS*, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo* ***Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025****;*

CONSIDERANDO *a aprovação do (a) interessado (a) no* ***Concurso Público 01/2022,*** *devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – INGLÊS - QUADRO I***

CONSIDERANDO *o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

Artigo 1º *-* ***NOMEAR*** *o (a) Senhor (a)* ***CAROLINE SAMPAIO LACERDA,*** *portadora do RG: 41.233.592-X****,*** *com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – INGLÊS - QUADRO I -*** *da Rede Municipal de Ensino, lotado na* ***"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"****, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

Artigo 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 167

De 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS*, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo* ***Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025****;*

CONSIDERANDO *a aprovação do (a) interessado (a) no* ***Concurso Público 01/2022,*** *devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – HISTÓRIA - QUADRO I***

CONSIDERANDO *o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

Artigo 1º *-* ***NOMEAR*** *o (a) Senhor (a)* ***RODRIGO CEZAR MENDES PEREZ,*** *portador do RG: 30.808.668-5****,*** *com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de*

Professor de Educação Básica II - PEB II – HISTÓRIA - QUADRO I - *da Rede Municipal de Ensino, lotado na* ***"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"****, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

Artigo 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 168

De 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS*, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo* ***Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025****;*

CONSIDERANDO *a aprovação do (a) interessado (a) no* ***Concurso Público 01/2022,*** *devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL***

CONSIDERANDO *o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

Artigo 1º *-* ***NOMEAR*** *o (a) Senhor (a)* ***ROSANA APARECIDA FRANCISCO FELISBINO,*** *portadora do RG: 41.389.111-2****,*** *com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL*** *da Rede Municipal de Ensino, com sede na* ***"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"****, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

Artigo 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 169

De 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS*, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo* ***Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025****;*

CONSIDERANDO *a aprovação do (a) interessado (a) no* ***Concurso Público 01/2022,*** *devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL***

CONSIDERANDO *o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

Artigo 1º *-* ***NOMEAR*** *o (a) Senhor (a)* ***TALITA DE CASSIA ALMEIDA,*** *portadora do RG: 29.769.269-0****,*** *com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de* ***Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL*** *da Rede Municipal de Ensino, com sede na* ***"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"****, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

Artigo 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 170

De 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS*, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo* ***Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025****;*

CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022,** devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I

***CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

***Artigo 1º** - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 46.208.336-6**,** com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I -** da Rede Municipal de Ensino, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

***Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 171

De 16 de Março de 2026.

***VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;*

CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022,** devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I

***CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

***Artigo 1º** - **NOMEAR**o (a) Senhor (a) **LEONARDO HENRIQUE PERINOTTO ABDALLA**, portador do RG: 34.639.198-2**,** com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I -** da Rede Municipal de Ensino, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

***Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 172

De 16 de Março de 2026.

***VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;*

CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022,** devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I

***CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;*

RESOLVE:

***Artigo 1º** - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARINA BARRETO PIRANI**, portadora do RG: 44.791.512-5**,** com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I -** da Rede Municipal de Ensino, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.*

***Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Rio Claro, 16 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA SME nº 173

De 17 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LARISSA MACHION**, Professora de Educação Básica II - PEB II – efetivo -estável, **Matrícula 013.155**, com sede de controle de freqüência na **EMA "RUBENS FOOT GUIMARÃES"** redução de sua jornada de trabalho em 50% sem prejuízos de seus vencimentos, conforme Ofício 2026/26 – DSS de 13 de março de 2026 e com base no Decreto 13.042 de 31 de julho de 2023

Art. 2º Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de Março de 2026.

RIO CLARO, 17 de Março de 2026**.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA SME nº 174

De 17 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **VANDERLEIA APARECIDA MEDINA FRANCO**, Professora de Educação Básica I - PEB I – efetivo -estável, **Matrícula 703.951**, com sede de controle de freqüência na **EM "FRANCESCO PAOLI"** redução de sua jornada de trabalho em duas horas aulas nas segundas-feiras das 17h45 as 19h25 sem prejuízos de seus vencimentos, conforme Ofício 2025/167 – DSS de 29 de setembro de 2025 e com base no Decreto 13.042 de 31 de julho de 2023

Art. 2º Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2026.

RIO CLARO, 17 de Março de 2026**.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA SME nº 175

De 17 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LUCÉIA MARIA DE SOUZA PAULA**, Professora de Educação Básica I - PEB I – efetivo -estável, com **as Matrículas** sendo **703.468**, com sede de controle de freqüência na **EM "GUNAR WILHELM KOELLE" e Matrícula 705.320**, com sede de controle de freqüência na **EM "JOSÉ MARTINS DA SILVA"** redução de sua jornada de trabalho em 50% sem prejuízos de seus vencimentos, conforme Ofício 2025/195 – DSS de 14 de novembro de 2025 e com base no Decreto 13.042 de 31 de julho de 2023

Art. 2º Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências

cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de Novembro de 2025.

RIO CLARO, 17 de Março de 2026**.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA SME nº 176

De 17 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JEFFERSON ANTONIO DO PRADO**, Professor de Educação Básica I - PEB I – efetivo – estável e **Matrícula 704.803**, com sede de controle de freqüência na **EM "SANTO ANTONIO DE PÁDUA"** Readaptação laboral fora da sala de aula considerando a necessidade de atendimento as suas restrições conforme Decreto 11.371 de 30 de janeiro de 2019 e Ofício 2025/002 – DSS de 03 de janeiro de 2025, com jornada de trabalho nos termos do artigo 77 da LC 024/2007.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2025.

RIO CLARO, 17 de Março de 2026**.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA SME nº 177

De 17 de Março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JESSICA THAINA PEREIRA DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica I - PEB I – Q2 – efetivo – estável e **Matrícula 705.880**, com sede de controle de freqüência na **"SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO"** Readaptação temporária por 90 dias fora da sala de aula, de acordo com o Decreto 11.371 de 30 de janeiro de 2019 e conforme Ofício 2026/020 – DSS de 23 de fevereiro de 2026

Art. 2º Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2026.

RIO CLARO, 17 de Março de 2026**.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME Nº 003
de 17 de março de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.529, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o conjunto probatório que instruiu o Processo Administrativo nº 3543907.407.00018029/2025-61, de 24 de novembro de 2025, onde restaram garantidos os direitos de ampla defesa e devido processo legal, de acordo com o Artigo 143, § 4º, da Lei Complementar nº 024/2007;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DEMITIR** do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica I, a Senhora **VIVIANE VIANA ARNOSTI**, Matrícula 706.738, com fundamento nos incisos I e IV do Artigo 139 e inciso III do Artigo 141 da Lei Complementar nº 024/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro e no inciso IV do Art. 126 da Lei Complementar nº 017/2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Claro;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 17 de março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação na mesma data supra.

Outros Atos

ATO DECISÓRIO Nº 166/2026: MARIANE ANGÉLICA DA SILVA, RG: 47.095.212-X, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Maria Aparecida Polastri Hartung, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. João Redher Netto, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 167/2026: RITA DE CÁSSIA BASTOS DA SILVA, RG: 56.275.980-3, titular de cargo de Professora de Educação Básica II na E.M.A. Eng. Rubens Foot Guimarães, em Rio Claro (SP) e contratada como Professora de Ensino Fundamental e Médio na E.E. Zita de Godoy Camargo, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 168/2026: EMÍLIO CARLOS ANDRIOLLI VARGAS, RG 44.088.420-2, Professor titular de cargo de Educação Básica II na E. M. Prof. José Martins da Silva, em Rio Claro (SP) e Educador Esportivo na Secretaria Municipal de Esportes, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 169/2026: ADRIACI APARECIDA VIANNA CARRAZZONE, RG: 19.577.182-5, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Samira Assencio Savoldi, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime CLT na EM. Maria Aparecida Pagoto Moraes, em Cordeirópolis (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 170/2026: ALINI APARECIDA PEREIRA SENTINELLA, RG 32.756.164-6, Professora titular de 2 (dois) cargos de Educação Básica I na EM Profº Sylvio de Araújo, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 171/2026: EMELIN CRISTINI LOPES AFONSO, RG: 47.418.248-4, Professora de Educação Básica I - Quadro I, titular de cargo na EM. Profº Sylvio de Araújo, em Rio Claro (SP) e professora Educação Básica I - Quadro II, em licença sem vencimentos a partir de 01/02/2023, lotada na SME - Rio Claro. Acumulação legal enquanto perdurar o afastamento.

ATO DECISÓRIO Nº 172/2026: RIANNY CRISTINA OLIVEIRA DE MORAES, RG 40.309.465-3, Professora titular de 2 (dois) cargos de Educação Básica I na EM Profº Sylvio de Araújo, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 173/2026: ROSANA TESSUTO, - RG 17.411.245-2, Professora titular de cargo de Educação Básica I na EM Prof° Sylvio de Araújo, em Rio Claro (SP), e professora aposentada da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo. Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 174/2026: SABRINA RAULINO PAES, RG: 46.302.874-0, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Profº Sylvio de Araújo, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica II - Educação Especial, titular de cargo na EM. Prof Elpidio Mina, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 175/2026: TATIANA CRISTINA DE CAMARGO DA SILVA, RG 24.626.537-1, Professora titular de 2 (dois) cargos de Educação Básica I na EM Profº Sylvio de Araújo, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 17 de março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 176/2026: RENATA CORTE, RG: 20.203.751, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Prof. Hélio Jorge dos Santos, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Prof. Sebastião Ambrózio, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 177/2026: MÁRCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS, RG: 54.497.264-8, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Prof. Sebastião Ambrózio, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, contratada pelo regime CLT na EMEF. Prof. Geraldo Apparecido Rocha, em Cordeirópolis (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 178/2026: JÔKASTA BIS, RG: 40.562.467-0, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Prof. Sebastião Ambrózio, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EE. Prof. Délcio Báccaro, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 179/2026: BRUNO BERGER, RG: 33.389.692-0, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na EM Prof. Sebastião Ambrózio, em Rio Claro (SP), e Professor de Educação Básica I, contratado pelo regime CLT na EMEF. Ivone Aparecida Gomes Palumbo, em Santa Gertrudes (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 180/2026: ADRIANA CRISTINA DONATO CHIARINOTTI, RG: 26.398.650-0, Professora de Educação Básica I, titular de 2 (dois) cargos, ambos na EM Pastor Nephtali Vieira Junior, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 181/2026: KARINA SPRICIGO POLEZEL, RG: 32.390.465-8, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Pastor Nephtali Vieira Junior, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Creche Municipal Sebastião Domingues, em Santa Gertrudes (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 182/2026: VANESSA DIAS GOMES CAPRA RG: 41.187.558-9, Professora de Educação Básica I, titular de 2 (dois) cargos, ambos na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 183/2026: ROBERTO JEFFERSON THOMÉ, RG: 26.121.440-8, Professor de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Celeste Calil, em Rio Claro (SP), e Professor de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr., em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 184/2026: PAOLA GAMA CARDOSO, RG: 43.825.236-6, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Armando Grisi, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr., em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 185/2026: MILENE GIRELLA DA COSTA DE OLIVEIRA, RG: 21.247.882-5, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Ângela Mônaco Perin Aily, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr., em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 186/2026: MARIA APARECIDA BARROS SOARES, RG: 28.814.785-6, Professora de Educação Básica I, titular de cargo (CLT) na EM. Profª Cecy Apparecida Rocha de Aguiar, em Santa Gertrudes (SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 187/2026: MAIARA ALVES PIGOSSI, RG: 55.902.906, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na E.M. Marilda dos Santos Souza, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC n° 0182 de 13 de abril de 2.023) na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr., em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 188/2026: LUCIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA, RG: 28.971.606-8, Professora de Educação Básica II - Geografia, titular de cargo na E.E. Profª Zita de Godoy de Camargo, em Rio Claro

(SP), e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr, em Rio Claro (SP). Acumulação Legal.

ATO DECISÓRIO Nº 189/2026: AMANDA OLIVEIRA DEARQUINO, RG: 40.272.628-5, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Hélio Jorge dos Santos, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica II - Arte, titular de cargo na EM. Prof. Aldo Zottarelli Jr, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 17 de março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 190/2026: SUZANA RAMOS MATHIAS, RG: 42.882.072-4, Professora de Educação Básica II - Educação Física, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC n° 0182 de 13 de abril de 2.023), na EM. "Mitiko Matsushita Nevoeiro" e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC n° 0182 de 13 de abril de 2.023) na EM. "Prof. Antonio Sebastião da Silva", em Rio Claro (SP). Acumulação ilegal.

Rio Claro, 17 de março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Meio Ambiente

Departamento de Manejo Florestal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº Processo	Local	Nº de árvores	Espécies	Justificativa
3543907.407.00001127/2026-40	Propriedade particular	62	nativa	Construção Civil
3543907.407.00001127/2026-40	Propriedade particular	19	exótica	Construção Civil
3543907.407.00001127/2026-40	Propriedade particular	12	Não identificada	SECA
3543907.407.00005054/2026-65	Propriedade Particular	17	exótica	Construção Civil
3543907.407.00005054/2026-65	Propriedade Particular	02	nativa	Construção Civil

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro, 18de março de 2026.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IPRC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Outros Atos

O Instituto Municipal de Previdência do Município de Rio Claro (IPRC) torna público, para conhecimento dos interessados, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em revisão preventiva, manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Rio Claro, através do Processo de Compra/Contratação Nº010/2026.

Em atenção ao Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Instituto de Previdência de Rio Claro (IPRC) manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo legal para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico instituto.previdenciarc@gmail.com, até o dia 23/03/2026.

O Termo de Referência (TR) e demais documentações podem ser visualizados no site: www.iprc.sp.gov.br/transparencia/cotacao_e_edital/. Dúvidas podem ser esclarecidas no e-mail instituto.previdenciarc@gmail.com. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência do Município de Rio Claro será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

.....

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007 / 2026 – ORDEM DE COMPRAS Nº 2026 / 000042 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2026 / 000274

OBJETO: **aquisição de impressos variados.** Total de Itens: 10. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: suprir as demandas administrativas do DAAE. Ratificação em 06/03/2026 por Leandro Tresoldi – Superintendente. Valor empenhado: **R$ 10.635,00**. CNPJ contratado: **56.373.517/0001-80 – TRAVIZKI TRAVIZKI & CIA LTDA;**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005 / 2026 – ORDEM DE COMPRAS Nº 2026 / 000040 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2026 / 000189

OBJETO: **serviço de recarga de extintores.** Total de Itens: 10. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: recarga de extintores afim de suprir as emergências que possam vir a ocorrer em caso de “acidente”. Ratificação em 05/03/2026 por Leandro Tresoldi – Superintendente. Valor empenhado: **R$ 11.750,00**. CNPJ contratado: **11.979.290/0001-83 – PCA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA;**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006 / 2026 – ORDEM DE COMPRAS Nº 2026 / 000038 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2026 / 000163

OBJETO: **aquisição de ferramentas variadas.** Total de Itens: 04. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: ferramentas necessárias para substituir as obsoletas e danificadas para equipar as equipes de manutenção mecânica do DAAE. Ratificação em 03/03/2026 por Leandro Tresoldi – Superintendente. Valor empenhado: **R$ 11.251,38**. CNPJ contratado: **51.936.703/0001-67 – TECKPAR PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA;**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003 / 2026 – ORDEM DE COMPRAS Nº 2026 / 000037 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2026 / 000162

OBJETO: **aquisição de rolamentos variados.** Total de Itens: 11. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: insumos indispensáveis nas manutenções de bombas e motores das Captações das ETA's. Ratificação em 02/03/2026 por Leandro Tresoldi – Superintendente. Valor empenhado: **R$ 13.184,58**. CNPJ contratado: **26.674.415/0001-34 – DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.**

Rio Claro, 17 de março de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Autorização de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000041

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS NOVAS EPRESTAÇÃO DE REFORMAS "**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000042

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE TELEMETRIA"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000043

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000044

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000045

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000046

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA ABSORÇÃO PARA USO LABORATORIAL"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000047

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000048

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE BRINQUEDOS"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000049

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS"**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 18/03/2026.**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 13 de março de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000050

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA "**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000051

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS"**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000052

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TALHA ELÉTRICA DE CABO DE AÇO"**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 19/03/2026.**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 16 de março de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000053

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000054

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000055

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LANTERNAS INDUSTRIAIS RECARREGÁVEIS”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000056

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 23/03/2026.**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 18 de março de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8335/2026
17 de março de 2026

Altera os membros que compõe a Comissão Farmacoterapêutica da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (FMSRC) e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO FARMACOTERAPEUTICA foi instituída na FMSRC em 10 de junho de 2010 pela Portaria FMSRC nº 1191 de 10 de junho de 2010;

CONSIDERANDO especificamente o Art.7º da Portaria FMSRC nº 1191 de 10 de junho de 2010 estabelece a necessidade de nomear membros para compor a Comissão.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Farmacoterapêutica da FMSRC, com a alteração de membros, de forma discricionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Farmacoterapêutica da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (FMSRC), a seguir designada de CFT, que será composta pelos membros indicados, a seguir:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/PROFISSÃO	MATRÍCULA
Daniele Fernanda Fuess	Farmacêutica	9518
Camila C. F. Rovari	Enfermeira	10350
Cristiane Ap. de G. Gava	Psicóloga	9073
Daiane Ap.Campanela Ferreira	Enfermeira	11447
Glaucos Ricardo Paraluppi	Médico	10002
Graziela S. Gobbi Medina	Farmacêutica	9041
Karla S. Azevedo Damasceno	Médica	10340
Kathleen L. G. Garcia	Farmacêutica	11092
Luciane Aparecida Marcondes	Agente de Telecomunicações	9679
Roberto José Borotti Filho	Médico	11530
Sandra M. O. Franzin	Médica	9997
Tamara Mendes de Camargo	Assistente de Gestão Municipal	10969
Werner Widmer	Farmacêutico	10299

Parágrafo Único – Caberá a primeira nomeada - Daniele Fernanda Fuess, indicada através do Presidente da FMSRC, a Presidência da referida Comissão e a coordenação da CFT.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pela CFT serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão nos assentamentos funcionais do servidor e, também fica garantida a liberação do membro da Comissão (CFT) para a participação em reunião ordinária, devendo ser dispensado pela chefia imediata.

§ 1º - No caso de reunião extraordinária ou atividade programada ficará garantida a liberação do servidor, bastando comunicar com antecedência a chefia imediata, para não haver prejuízo do serviço, sempre levando em

conta a importância do trabalho a ser realizado pela CFT.

§ 2º - O calendário das reuniões ordinárias será encaminhado a todos os membros de forma antecipada, as reuniões poderão ser presenciais ou hibrida (*on line*),

§ 3º - O quórum mínimo para a reunião será de 04 (quatro) membros, sendo, pelo menos 1 (um) deles médico e a coordenadora da CFT.

Art. 3º - A Comissão tem autonomia para decidir sobre as questões relativas às atribuições estabelecidas na Portaria FMSRC nº 1191/2010, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos para a realização efetiva das suas atribuições, devendo todos os seus atos serem amparados pela legislação em vigor.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar representantes de órgãos, entidades, conselhos de classe, funcionários da própria Fundação Municipal de Saúde para auxílio nos trabalhos da Comissão e para exame de assuntos específicos, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos e atribuições da CFT.

Art. 5º - A Comissão será ligada diretamente à Presidência da FMSRC, cabendo ao Presidente ser comunicado e autorizar o que impactará a assistência farmacêutica da população.

Parágrafo Único - Caberá ao Gabinete do Presidente da FMSRC dar todo o suporte e apoio técnico administrativo e meios necessários para os trabalhos da CFT.

Art. 6º - A comissão poderá elaborar um regimento interno, se for o caso e se achar conveniente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada todas as disposições em contrário, em especial a Portaria FMSRC n. 6.564, de 23 de fevereiro de 2023.

Rio Claro, 17 de março de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8336/2026

18 de março de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 18/03/2026 a 06/04/2026 (20 dias) a(o) Sr.(a). **MATHEUS HENRIQUE BREDDA**, matrícula 10802, CHEFE DE SEÇÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA – CEAD e substituí-lo(a) por Sr.(a). **LILIANE SANTOS RAMOS**, matrícula 11410, AGENTE ADMINISTRATIVO para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e vantagens do cargo em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo nº 3543907.407.00002216/2026-11

Órgão: Almoxarifado de Insumos

Objeto: Eventual aquisição de repelente de insetos para gestantes

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, às empresas para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: à empresa Cirúrgica União Ltda o item 01 no valor total de R$ 64.560,00; nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação.

Rio Claro, 17 de março de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 -EDITAL Nº 001/2026 - Processo SEI nº 3543907.407.00001563/2026-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS P13

Contratante: FMSRC - Prazo Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia 03 de março de 2026.

Contratada: ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA – Valor total Estimado: R$ 20.250,00 – Assinatura: 03/03/2026.

Rio Claro, 03 de março de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo locação de veículos tipo Van para o transporte de pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
546,547,548	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSP. COLETIVO LTDA CNPJ 02.256.866/0002-74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	301.223,24

Rio Claro, 18 de março de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos, através de ordem judicial, evitando o prejuízo ao paciente com relação ao seu tratamento e também ao cumprimento de uma ação de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3135,3285	PHARMÁCIA ARTESANAL LTDA CNPJ: 53.440.939/0006-48	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ORDEM JUDICIAL	3.000,00

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo locação de veículos tipo Van para o transporte de pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
99	VMENDES TRANSPORTES LTDA CNPJ 18.151.124/0001-33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	41.335,95

Rio Claro, 18 de março de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL “OSCAR DE ARRUDA PENTEADO”

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Contrato Administrativo nº 03/2025. Contratado: PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S LTDA. ME. Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS para atender às necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC). Vigência: de 14/03/2026 até 13/03/2027. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Valor do Contrato: R$ 30.956,14 (trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). Cobertura Orçamentária: 0412230012.088 33903900 – Serviços de terceiros PJ.

Rio Claro, 16 de março de 2026.
Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira
Superintendente

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Contrato Administrativo nº 02/2025. Contratado: RC PONTO RELÓGIOS LTDA ME. Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro. Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE RHID PARA 01 CNPJ E ATÉ 20 FUNCIONÁRIOS ATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE RHID para atender às necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC). Vigência: de 07/03/2026 até 06/03/2027). Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/21 - Valor R$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais). Cobertura Orçamentária: 0412230012.088 33903900 – Serviços de terceiros PJ.

Rio Claro, 16 de março de 2026.
Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, titular do CNPJ n° 51.331.320/0001-65, com sua sede localizada na Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 Rio Claro – SP mediante realização do Concurso Público 01/2025, homologado em 17 de novembro de 2025, **CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO** abaixo relacionado pela ordem classificatória final, a comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da **apresentação dos documentos obrigatórios** nos termos do item 12.5 do Edital para preenchimento de cargos públicos.

Informamos que consoante disposições editalícias, a aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação, e o não comparecimento no prazo convocado implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro.

CONTROLADOR INTERNO

DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
26/03/2026	9:00 HORAS	3°	HUGO GUILHERME SILVA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de identidade;
e) Certidão de Nascimento;
f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório e;
p) 02 (duas) Fotos 3X4.

Rio Claro, 17 de março de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua 3, nº 945, Centro, CEP: 13500-907 - Rio Claro – S.P. – Fone: (19) 3526-1300